

Id:OB62154D187809BD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

**PORTARIA Nº 138
DE 11 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Encarregado de Diretoria de Oficina, e nomeação ao cargo de Encarregado de Diretoria de Controle de Atividades dos Veículos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura, do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR como Encarregado de Diretoria de Oficina, o Sr. **JOÃO VIEIRA PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG de nº 1.175.962 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 619.426.505-15, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Getro Nogueira, nº 312, Bairro Urbano, Cristalândia do Piauí/PI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - NOMEAR para o cargo de Encarregado de Diretoria de Controle de Atividades dos Veículos, o Sr. **JOÃO VIEIRA PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG de nº 1.175.962 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 619.426.505-15, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Getro Nogueira, nº 312, Bairro Urbano, Cristalândia do Piauí/PI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, 11 de março de 2024.

MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2024.03.11 15:14:08 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C411004C80BC4



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021;

Chamada Pública n.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PI, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo, Prefeitura Municipal de Curralinhos, PI, com sede na Av. São Raimundo, 91, Centro inscritano CNPJ sob o nº 01.612.579/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, Everardo Lima Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. Art. 35, §1.º da Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril de 2024 até o mês de dezembro do ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15/03/2024 até o dia 12/04/2024 às 17:00h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15/04/2024, às 09:30h, na Prefeitura Municipal de Curralinhos Piauí, localizada na Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos, Piauí.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Abóbora	De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	500	4,00	2.000,00
02	Espiga de milho verde	Espiga, "in natura" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem ruptura, isento de matéria terrosa, parasitas, livre de fragmentos. Transportado de forma adequada.	Und	10000	1,30	13.000,00

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

03	Melancia	Fruto fresco, de tamanho médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	15000	2,50	37.500
04	Pimentão	Fresco, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	Kg	100	12,00	1.200,00
05	Quiabo	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	100	10,00	1.000,00
06	Maxixe	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde e nem muito maduro. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas	Kg	100	10,00	1.000,00
07	Banana Pacovan	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	4000	8,00	32.000,00
10	Macaxeira	Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2000	5,16	10.320,00

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com



11	Batata doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	500	4,00	2.000,00
12	Felção verde	Debulhado, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	12,00	6.000,00
13	Inhame	Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	5,00	500,00
14	Laranja	Fruto fresco, de tamanho médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	1000	4,16	4.160,00
15	Pepino	Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	100	4,20	420,00
16	Corante	Cor e cheiro característicos, a base de urucum, fubá e óleo, acondicionados em embalagem de 200g.	Kg	50	17,50	875,00

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

(Continua na próxima página)



17	Cheiro Verde	Íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	Kg	200	18,00	3.600,00
----	---------------------	---	----	-----	-------	----------

18	Tempero pronto caseiro	Ingredientes: alho, cominho, pimentadoreiro, colorífico, cheiroverde, cebolinha e cebola. Fabricado com produtos de qualidade, com cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá ser isento de sujidades, fungos e/ou insetos. Embalagem íntegra acondicionado em potes plástico polipropileno de no mínimo 250g de tempero, com lacres, com data de fabricação e data de validade especificada na embalagem. Validade de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	L	150	14,00	2.100,00
----	-------------------------------	---	---	-----	-------	----------

Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com



24	Pimenta de cheiro	Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	kg	50	8,00	400,00
25	Polpa de acerola	Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com alidade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação,	kg	2000	12,50	25.000,00

Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com



19	Tomate	In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	7,00	2.100,00
21	Goiaba	De primeira, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes. Sem lesões de origem.	Kg	150	6,50	975,00
22	Manga	Limpa; madura; tenra; carnosa; com casca lisa; sem manchas; sem pedrão; sem deformação; sem fiapos.	Kg	500	6,50	3.250,00
23	Mamão Comum Ou Formosa	Limpo; maduro (no mínimo da casca madura); íntegro; sem manchas; sem podridão; sem deformações; sem ovário múltiplo; isento de danos profundos	Kg	500	5,50	2.750,00

Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com



		validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
26	Polpa de goiaba	Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do	kg	2000	12,00	24.000,00

Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com

(Continua na próxima página)



		registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
--	--	---	--	--	--	--



		produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.				
		Valor total global: R\$	207.050,00			

27	Polpa de cajá	Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do	kg	1000	15,30	15.300,00
----	----------------------	--	----	------	-------	-----------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/21, art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. Art. 35, §1.º da Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

2.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 2.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.1.3. Declaração de produção própria;
- 2.1.1.4. Prova de atendimento à lei.

2.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

- 2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 2.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.2.3. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 2.1.2.4. Declaração de produção própria

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06 e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06 e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com



		fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, kg composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
29	Bebida Láctea Uht	Iogurte de frutas sabores variados. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. E de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, impresso de forma indelével, a identificação do	L	2000	7,80	15.600,00



- 3.1.2.5 Cópia do Estatuto e Ata de Posse.
- 3.1.2.6 Declaração de limite individual
- 3.1.2.7. Prova de atendimento à lei
- 2.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**
- 2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3.3. Declaração de Produção própria;
- 2.1.3.4. Prova de atendimento à lei.
- 3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- 3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. DO PROJETO DE VENDA

- 3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme, Anexo 01.
- 3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 02/06/2024, às 09:30h. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão)convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.
- 3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF enº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indestrutível, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações: **À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PIAUÍ.**

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

"ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO"
"NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO"

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PIAUÍ.
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06 e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06 e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

(Continua na próxima página)


"ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA" NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

- 4.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 4.3. Cada grupo formal, agricultores Individuais, grupos formais e informais só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.
- 4.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

- 5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.
- 5.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.
- 5.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.
- 5.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 6.1. Os proponentes deverão apresentar amostras junto a Secretaria de Educação e/ou Prefeitura Municipal 02 (dois) dias após a abertura dos envelopes na Sede da Prefeitura Municipal de Currálinhos, Piauí, sob pena de desclassificação.
- 6.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.
- 6.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 7.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 7.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.
- 7.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Currálinhos, Piauí, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08 às 13:00 horas.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATEQUANDO

Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com


DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

- 8.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.
- 8.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Currálinhos, Piauí para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
- 9.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.
- 8.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, seguir os critérios de seleção estabelecidos em resolução, independente do tipo de produto fornecido.
- 8.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: Grupo Local, Regiões Imediatas, Regiões Intermediárias, Estado e País.
- 8.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Imediatas terá prioridade sobre os fornecedores das Regiões Intermediárias.
- III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2.1 e 9.2.3.
- 8.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A contratada deverá entregar os alimentos de acordo com cronograma de entrega elaborado pela comissão de Chamada Pública, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 06/2020
- 9.2. A entrega dos alimentos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação onde os itens da agricultura familiar serão entregues na sede da própria Secretaria Municipal de Educação para serem vistoriados e recebidos de acordo com as normas de qualidade dos mesmos.
- 9.3. Será seguido um cronograma elaborado pela nutricionista listando quais são os gêneros, as quantidades a serem entregues, se serão semanal ou mensal, dos produtos a serem recebidos dos agricultores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com



10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Currálinhos - PI.

10.2. O pagamento será realizado até 07 dias úteis após a entrega dos produtos, através de conta bancária em nome do produtor fornecedor, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
- 11.5. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 11.6. Os interessados deverão estudar minuciosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
- 11.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

11.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Monsenhor Gil - PI, excluído qualquer outro.

Currálinhos - PI, de 14 de março 2024.


 Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal


 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
 NOME: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
 NOME COMPLETO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
 CPF: 900.108.738-87

Av. São Raimundo, 91, Centro – Currálinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
 e-mail: prefeituradecurrálinhos@gmail.com

(Continua na próxima página)



ANEXO I
PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2024					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A)					
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com



PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS MUNICÍPIO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			1. Unitário	2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com



PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
MUNICÍPIO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
() Sim () Não						
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	
6. Nº Conta						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação Agricultor(a) Familiar	do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por	6. Cronograma de Entrega
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura Informal do Representante do Grupo		Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Informal Fornecedor(es) do Grupo		Assinatura	

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu _____

CPF, Nº _____ e DAP Física nº _____

_____, declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados

no Projeto de Venda, em meu nome, são oriundos de produção própria.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos – PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com